



**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 024/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE INSUMOS PARA A PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO PARA O MUNICÍPIO DE SOBRAL.**

Às 09:00 (nove horas), do dia 10 de abril de 2017 (dez de abril de dois mil e dezessete) reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Sobral, constituídos através da Ato nº 030/2017-GABPREF, para a sessão pública do processamento e julgamento do referido certame, cuja sequência de atos serão neste instrumento registrada.

1. Aberta a sessão, a pregoeira realizou suas instruções;
2. Acompanhou o certame o representante da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. José Lima Moreira, para análise das propostas de preços;
3. Foram credenciadas as seguintes empresas:
  - 3.1. **IP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**, representado pelo Sr. Francisco Assis de Barros Neto CPF: 047.424.523-30;
  - 3.2. **A C AZEVEDO FILHO ME**, representada pela Sra. Sarah Nazareth Ramos de Azevedo CPF: 034.656.263-54;
  - 3.3. **ASFALTOS NORDESTE LTDA**, representada pelo Sr. Pedro Ferreira dos Santos Neto CPF: 947.902.563-91;
  - 3.4. **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, representada pelo Sr. Henrique Matheus Pitombeira Maia CPF: 817.022.563-91;
4. Foi realizada pesquisa no site [www.portaldatransparência.gov.br/empresas sancionadas](http://www.portaldatransparência.gov.br/empresas_sancionadas) do Tribunal da Controladoria Geral da União e constatou-se que as empresas estão aptas a participarem do certame;
5. A empresa **A C AZEVEDO FILHO ME** declarou ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
6. A pregoeira abriu para a sessão de lances. No **LOTE 01**, a empresa **ASFALTOS NORDESTE LTDA**, arrematou pelo valor global de R\$ 1.660.000,00. Logo em seguida, a pregoeira abriu o envelope de habilitação da empresa e constatou que a mesma apresentou uma certidão divergente ao item "13.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. A mesma apresentou certidão "CERTIDÃO GERAL (NADA CONSTA NAS VARAS CÍVEIS E CRIMINAIS, ESPECIALMENTE NO QUE DIZ RESPEITO A AÇÕES CAUTELARES E EXECUÇÕES FISCAIS)" SUBITEM 13.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. A pregoeira negociou com a segunda colocada a empresa **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, que arrematou pelo valor de **R\$ 1.662.425,00**. No **LOTE 02**, a pregoeira tentou negociar com a Microempresa **A C AZEVEDO FILHO ME**, porém a mesma só conseguiu chegar ao valor global de R\$



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL

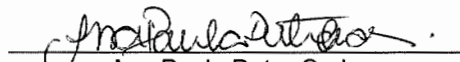


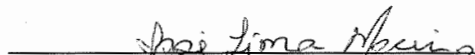
48.500,00. A pregoeira então negociou com a empresa **IP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**, que arrematou pelo valor da média que consta nos autos do processo que é de **R\$ 38.599,40**. Logo em seguida, a pregoeira abriu o envelope de habilitação e declarou a empresa **HABILITADA E VENCEDORA**. No **LOTE 03**, a empresa **IP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**, arrematou pelo valor global de **R\$ 112.425,00**, e de acordo com o item do edital "4.2.2. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço". Logo em seguida, a pregoeira abriu o envelope de habilitação e declarou a empresa **HABILITADA E VENCEDORA**.

7. Os documentos apresentados no credenciamento são susceptíveis de aproveitamento para a Habilitação, de acordo com o item 13.6.5. do edital;
8. Mapa comparativo em anexo;
9. A empresa **ASFALTOS NORDESTE LTDA**, manifestou interesse em interpor recurso, alegando que a certidão apresentada, segundo o Fórum de Maracanaú, tem validade como Falência e Concordata.
10. Nada mais a constar, deu-se por encerrada a presente ata que segue devidamente assinada pela pregoeira, equipe de apoio e demais participantes.

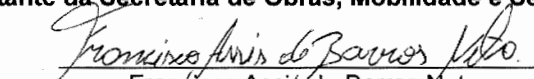
Sobral-CE, 10 de abril de 2017.

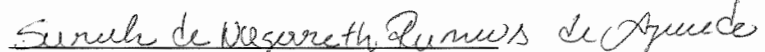
  
Silvana Maria Paiva Carneiro  
**PREGOEIRA**


  
Ana Paula Dutra Cedro  
**Apoio**

  
José Lima Moreira

**Representante da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos**

  
Francisco Assis de Barros Neto  
**IP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**

  
Sarah Nazareth Ramos de Azevedo  
**A C AZEVEDO FILHO ME**

  
Pedro Ferreira dos Santos Neto  
**ASFALTOS NORDESTE LTDA**

  
Henrique Matheus Pitombeira Maia  
**EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**